



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA 682ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM OITO DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Às oito horas e vinte e quatro minutos do dia oito de maio de dois mil e dezenove, reuniu-se o plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em sua sede, localizada na Rua General Rondon, n. 1295, Centro, Macapá/AP. Presentes os(a) Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador GILBERTO PINHEIRO, Desembargadora SUELI PINI, Desembargador CARLOS TORK, Desembargador MANOEL BRITO, Desembargador JOÃO LAGES (Presidente), Desembargador ROMMEL ARAÚJO e Desembargador EDUARDO CONTRERAS. Ausentes, justificadamente, o Desembargador CARMO ANTÔNIO (férias – Portaria n. 57.617/2019) e o Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO (férias – Portaria n. 57.371/2019). Presente a Procuradora-Geral de Justiça, Dra. IVANA LÚCIA FRANCO CEI. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 681ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001494-12.2018.8.03.0000 - Impetrante: AINETE ALCANTARA ROCHA GUEDES - Advogado(a): ERRINELSON VIEIRA PIMENTEL – 3775AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO AMAPÁ - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador MANOEL BRITO – DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, conheceu do Mandado de Segurança e, em continuação de julgamento, no mérito, por maioria, concedeu parcialmente a segurança, vencidos os Desembargadores João Lages (1º Vogal) e Gilberto Pinheiro (3º Vogal), que votavam pela concessão total e o Desembargador ROMMEL ARAÚJO (2º Vogal), que votava pela denegação da ordem, nos termos dos votos proferidos.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001111-34.2018.8.03.0000 - Impetrante: NEILA MARIA GOMES DE SOUZA - Advogado: THIAGO RAFFAEL SILVA LIMA – 3110AP - Autoridade Coatora: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – OCORRÊNCIA: Retirado de Pauta, ante a ausência justificada da Desembargadora Sueli Pini, para compor quorum qualificado.

AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO DE INADMISSIBILIDADE DE RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO INSTRUMENTO Nº 0000440-11.2018.8.03.0000 - Agravante: BANCO DO BRASIL S/A - Advogado: RAFAEL SGANZERLA DURAND – 1873AAP - Agravado: PAULO ALEXANDRE DA SILVA QUEIROZ - Advogado: ANDRÉ GUSTAVO PEREIRA DA SILVA – 2482AP - Relatora: Desembargadora Vice-Presidente: SUELI PINI - OCORRÊNCIA: Retirado de Pauta, ante a ausência justificada da Relatora.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0053466-18.2018.8.03.0001 - Impetrante: SARAH DE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

MEDEIROS SANTIAGO - Advogado(a): HEIDER DE PAULA RODRIGUES DA SILVA – 3791AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI - **OCORRÊNCIA:** Retirado de Pauta, ante a ausência justificada da Relatora.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003288-68.2018.8.03.0000 - Impetrante: NAYMA DA SILVA PICANCO - Advogado(a): ANDRE COELHO MIRANDA – 2400AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador MANOEL BRITO – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quorum, denegou a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003010-67.2018.8.03.0000 - Impetrante: MARCIONE DE SOUZA BARBOSA - Advogado(a): ARIANE VALERIA PICANCO RAMOS – 2168AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quorum, concedeu a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003615-13.2018.8.03.0000 - Impetrante: NAIRA CAROLINA SOARES - Advogado(a): FRANCISCO BENICIO PONTES NETO – 1726AP - Autoridade Coatora: SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE DO ESTADO DO AMAPÁ - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - **Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO -** **OCORRÊNCIA:** Retirado de Pauta, ante a ausência justificada do Relator.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0003068-70.2018.8.03.0000 - Suscitante: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL E DE FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE MACAPA - Suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Conflito de Competência e, no mérito, pelo mesmo quorum, julgou improcedente o conflito, nos termos do voto proferido pelo Relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000072-65.2019.8.03.0000 - Impetrantes: ALESSANDRO MIRANDA CAMPOS, AMADA DOS SANTOS SILVA, ANDREW WILSON MARQUES DOS SANTOS CANUTO, CLAUDIONOR GOMES BARBOSA, DANIELSON SILVA DO CARMO,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

HELEN PATRICIA BORGES DA COSTA, IGOR GUIMARAES DE QUEIROZ, JAMES DE ASSIS CASTELO BRANCO, JOSICLELIO GONÇALVES TAVARES, MIGUEL DOS SANTOS MONTEIRO, NATANAEL SILVA CAVALCANTE, RAFAELA SANTOS LOPES, RONALDO SOARES NOGUEIRA, RONI ADRIANI NUNES VILHENA, ROSINALDO FRANCISCO COSTA HOLANDA, TARCISIO RAIOL DA SILVA, TATIANA AMARAL DE SOUZA, VALDECI AMORIM DE ALMEIDA, WESLLEN PATRICK DA SILVA DE SOUSA - Advogado(a): CESAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quorum, denegou a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator.”

AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003312-96.2018.8.03.0000 - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Agravado: ERICK AZEVEDO DE CASTRO - Advogado(a): MARIA NAYARA FARIAS NASCIMENTO – 1772AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem e julgou prejudicado o agravo, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001081-96.2018.8.03.0000 - Impetrante: EDSON DA SILVA SADALA, REINALDO DUARTE DA PAIXAO - Advogado(a): LEANDRO ABDON BEZERRA – 1610AP - Autoridade Coatora: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS - **OCORRÊNCIA:** Retirado de Pauta, ante a ausência justificada da Desembargadora Sueli Pini, para compor quorum qualificado.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000749-32.2018.8.03.0000 - Impetrante: EDSON DA SILVA DA SILVA - Advogado(a): NAIRA DAS NEVES PANTOJA – 3866AP - Autoridade Coatora: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS - **OCORRÊNCIA:** Retirado de Pauta, ante a ausência justificada da Desembargadora Sueli Pini, para compor quorum qualificado.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0000164-77.2018.8.03.0000 - Parte Autora: CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA, PREFEITO DE MACAPÁ - Advogado(a): JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA – 2631AP - Parte Ré: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ - Relator:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Desembargador EDUARDO CONTRERAS - OCORRÊNCIA: Retirado de Pauta, ante a ausência justificada da Desembargadora Sueli Pini, para compor quorum qualificado.

AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002910-15.2018.8.03.0000 - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Agravado: GABRIEL DIAS MONTEIRO - Advogado(a): VERONICE ALVES DA SILVA RIBEIRO – 1649AAP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador JOÃO LAGES - DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem e julgou prejudicado o agravo, nos termos do voto proferido pelo relator.”

AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002955-19.2018.8.03.0000 - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Agravado: JOSIMAR SOARES DA COSTA - Advogado(a): OZIEL ARTUR BARROS BORGES – 631AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador JOAO LAGES - DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem e julgou prejudicado o agravo, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003290-38.2018.8.03.0000 - Impetrante: JOÃO SOARES DOS SANTOS FILHO - Advogado(a): ANDRE COELHO MIRANDA – 2400AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA - DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quorum, denegou a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003055-71.2018.8.03.0000 - Impetrante: MICHELE ANE TEIXEIRA DE SANTANA NUNES - Advogado(a): EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA - DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, não conheceu do Mandado de Segurança, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003299-97.2018.8.03.0000 - Impetrante: JOSÉ MANOEL FIGUEIREDO PICANÇO - Advogado(a): ANDRE COELHO MIRANDA – 2400AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Interessado: ESTADO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador MANOEL BRITO - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quorum, denegou a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator.”

CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000551-58.2019.8.03.0000 - Suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO - **OCORRÊNCIA**: Retirado de Pauta, ante a ausência justificada do Relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003004-60.2018.8.03.0000 - Impetrante: GLEICY GOMES FERREIRA - Advogado(a): PATRICIA NOGUEIRA FERREIRA – 3874AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quorum, concedeu a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator.”

CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000501-32.2019.8.03.0000 - Suscitante: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL E DE FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE MACAPA - Suscitado: JUIZO DE DIREITO DA 3A VARA CIVEL E DE FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI - **OCORRÊNCIA**: Retirado de Pauta, ante a ausência justificada da Relatora.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0039191-64.2018.8.03.0001 - Impetrante: MARILUCIA DE SOUZA NASCIMENTO - Advogado(a): FLAVIO MIRANDA SALOMAO DE SANTANA – 3619AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCACAO DO AMAPA - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI - **OCORRÊNCIA**: Retirado de Pauta, a pedido da Relatora.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003030-58.2018.8.03.0000 - Impetrante: THIAGO RAFAEL DE ALMEIDA SOUSA - Advogado(a): JOEVANDRO FERREIRA DA SILVA – 2917AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quorum, concedeu a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003448-93.2018.8.03.0000 - Impetrante: JANY SSE NATYLLA DOS SANTOS FRAZAO - Advogado(a): THAYS SENA BALIEIRO – 2181AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quorum, denegou a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator.”

AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO DE INADMISSÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 0000332-66.2015.8.03.0006 - Origem: VARA ÚNICA DE FERREIRA GOMES - Agravante: EMPRESA DE ENERGIA CACHOEIRA CALDEIRÃO S.A. - Advogado: GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO – 95502RJ - Agravado: JOSÉ FERREIRA ROCHA FILHO - Advogada: DANIELLE XAVIER RIBEIRO DE OLIVEIRA – 1574AP - Relatora: Desembargadora Vice-Presidente: SUELI PINI - **OCORRÊNCIA:** Retirado de Pauta, ante a ausência justificada da Relatora.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000728-56.2018.8.03.0000 - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Embargado: WANDERLEY SILVA CAMPOS - Advogado(a): NAIRA DAS NEVES PANTOJA – 3866AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto proferido pela relator.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001384-13.2018.8.03.0000 - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Embargada: BRUNA MARTINS DA COSTA - Advogado(a): ADLEY RODRIGO MARTINS DA SILVA – 2539AP - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador MANOEL BRITO – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto proferido pelo relator.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001266-37.2018.8.03.0000 - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Embargada: DANIELA CONCEIÇÃO DE JESUS SOUZA - Advogado(a): HERINCK SANTOS DE SOUZA – 2840AP - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador MANOEL BRITO - **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto proferido pelo relator.”



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003205-52.2018.8.03.0000 - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Embargada: VANUSA DUARTE CORDEIRO - Advogado(a): JOELMA DUARTE CORDEIRO – 3366AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI - OCORRÊNCIA: Retirado de Pauta, ante a ausência justificada da Relatora.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000785-74.2018.8.03.0000 - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Embargado: JOSE DOS SANTOS VIANA - Advogado(a): YWONNY DA SILVA FERREIRA – 3859AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto proferido pelo relator.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000713-87.2018.8.03.0000 - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Embargada: ANDREZA CHRISTIANE MANFREDO MONTEIRO - Advogado(a): NAIRA DAS NEVES PANTOJA – 3866AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto proferido pelo relator.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000707-80.2018.8.03.0000 - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Embargada: ALESSANDRA DOS SANTOS NOGUEIRA - Advogado(a): KAMILA MAIA NOGUEIRA FERNANDES – 2353AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - OCORRÊNCIA: Retirado de Pauta.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003166-55.2018.8.03.0000 - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Embargada: RAIMUNDA AUDENIRA DA COSTA BRITO - Advogado(a): CESAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto proferido pelo relator.”



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001720-17.2018.8.03.0000 - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Embargado: ISLA TAIANNE SANTANA LIMA - Advogado(a): SAULO EDUARDO CUNHA DE CASTRO – 2410AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador MANOEL BRITO - DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto proferido pelo relator.”

CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0003304-22.2018.8.03.0000 - Suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTANA - Suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTANA - Relator: Desembargador MANOEL BRITO - DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Conflito de Competência e, no mérito, pelo mesmo quorum, julgou procedente o conflito, nos termos do voto proferido pelo Relator.”

Registros: O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Lages, Presidente desta Corte, registrou como sendo sua primeira Sessão Judicial do Tribunal Pleno realizada com a Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Ivana Lúcia Franco Cei.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Lages, Presidente desta Corte, suspendeu às 09:26 h a Sessão do Tribunal Pleno Judicial para aguardar a Desembargadora Sueli Pini, visto que o restante dos processos precisaria de quorum qualificado para o seu julgamento; ocasião em que às 11:07h foi declarada encerrada a Sessão, por ausência justificada da referida Desembargadora.

Nada mais havendo, às onze horas e sete minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente, em exercício do Tribunal Pleno.

Desembargadora SUELI PINI
Presidente, em exercício